



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-CMB
PROCESSO Nº 011/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-CMB,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIÃO, E A EMPRESA REDENCAO,
NEGOCIOS LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM.**

Por este Instrumento, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, com sede à Avenida Getulio Vargas, Nº 477, bairro Centro, CEP 68.465-000, nesta cidade de Baião/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.119/0001-96, neste ato representado por sua presidente, **NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 687.161.842-20 e portadora da cédula de identidade nº 3730283-SSP/PA, no uso de suas atribuições legais, e do outro lado, a empresa **REDENÇÃO, NEGÓCIOS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Inscrita no CNPJ Nº 59.262.879/0001-92 - Endereço: R RUA J, QUADRA 17, LOTE 07 - CEP: 68457215 - UF: PA - Município: Tucuruí - Telefone: (94) 99204-5111, representada neste ato por **Janaina Ribeiro de Lima**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 4823260-PC/PA, e CPF nº 801.037.582-91, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 14.133/21, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabri cante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE ATÉ 400G, RÓTULO C/ DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	CECIM	CECIM	150 PC	R\$ 6,00	R\$ 900,00
4	ARROZ PARBOILIZADO, FINO TIPO 1 – EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 1KG, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	CATARINÃO	CATARINÃO	100 KG	R\$ 5,40	R\$ 540,00
6	AMIDO DE MILHO MAIZENA- EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PAPEL, PESO LÍQUIDO DE 500G, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 04 MESES.	MAIZENA	MAIZENA	75 UND	R\$ 3,90	R\$ 292,50
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM ADEQUADA PESO LÍQUIDO DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 06 MESES.	NATUQUALY	NATUQUALY	75 CX	R\$ 3,60	R\$ 270,00
8	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS – EMBALAGEM ADEQUADA PESO LÍQUIDO DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 06 MESES.	NATUQUALY	NATUQUALY	75 CX	R\$ 4,10	R\$ 307,50
9	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) EMBALAGEM FLEXÍVEL, DUPLA, EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 400G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 240 DIAS.	TRIGOLINO	TRIGOLINO	150 PC	R\$ 4,00	R\$ 600,00
10	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) EMBALAGEM FLEXÍVEL, DUPLA, EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 400 G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TRIGOLINO	TRIGOLINO	150 PAC	R\$ 4,00	R\$ 600,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM FLEXÍVEL LAMINADA, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 250 G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 18 MESES.	DIARIO	DIARIO	500 PC	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
12	CHARQUE BOVINO P.A - CARNE BOVINA, SALGADA E SECA, DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA) A BASE DE: CARNE BOVINA E SAL, EMBALADA A VÁCUO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO RÓTULO AS ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, LOTE, QUANTIDADE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 5KG CONFORME SOLICITAÇÃO.NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ELDORADO	ELDORADO	50 KG	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
13	COLORAU (COLORÍFICO) EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LIQUIDO DE 100G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 06 MESES.	DONA CLARA	DONA CLARA	100 UND	R\$ 3,15	R\$ 315,00
15	CREME DE LEITE – EMBALAGEM SEMIRRÍGIDA, PESO LÍQUIDO DE APROX 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO SUPERIOR A 06 MESES.	TRIANGULO	TRIANGULO	50 CX	R\$ 3,95	R\$ 197,50
16	FARINHA DE MANDIOCA, D'ÁGUA BRANCA, FINA TIPO 1 - EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LIQUIDO DE 1KG, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADEIMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 06 MESES.	MALAM	MALAM	100 KG	R\$ 9,70	R\$ 970,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



17	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESOLÍQUIDO DE 1KG, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 03 MESES.	MIRELLA	MIRELLA	50 KG	R\$ 6,50	R\$ 325,00
21	LEITE DESNATADO EM PÓ EMBALAGEM FLEXÍVEL, DE PACOTE DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 18 MESES.	CCGL	CCGL	200 UND	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
22	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – EMBALAGEM SEMIRRÍGIDA, TETRA PAK PESO LÍQUIDO DE 395G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO SUPERIOR A 06 MESES.	TRIANGULO	TRIANGULO	50 CX	R\$ 5,95	R\$ 297,50
24	MASSA P/ SOPA, DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO CONCHINHA EMBALAGEM FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 500 G RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	RICOSA	RICOSA	150 PC	R\$ 3,80	R\$ 570,00
25	MACARRÃO ESPAGUETE, DE SÊMOLA DE TRIGO, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 500G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	SAFRA	SAFRA	100 PAC	R\$ 3,90	R\$ 390,00
26	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM RÍGIDA EM LATA PESO LÍQUIDO DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	PREDILETA	PREDILETA	25 LT	R\$ 4,45	R\$ 111,25
27	MILHO BRANCO TIPO I: CLASSE BRANCA, CATEGORIA ESPECIAL, ISENTA DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. COM 500G.	PRINCESA DO PARA	PRINCESA DO PARA	25 UND	R\$ 6,60	R\$ 165,00
28	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 EMBALAGEM FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO TIPO PET, CONTEÚDO DE 900ML, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	CONCORDIA	CONCORDIA	50 UND	R\$ 8,70	R\$ 435,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96

Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



29	SARDINHA COM ÓLEO - EMBALAGEM RÍGIDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 125G, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO DIARIA. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	PALMEIRA	PALMEIRA	100 LT	R\$ 4,85	R\$ 485,00
30	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LIQUIDO DE 1KG, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	BOM DE MESA	BOM DE MESA	25 KG	R\$ 1,30	R\$ 32,50
31	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM SEMIRRÍGIDA, EM PLÁSTICO, CONTEÚDO DE 750ML, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	PRINCESA DO PARA	PRINCESA DO PARA	50 UND	R\$ 2,20	R\$ 110,00
32	FRANGO CONGELADO INTEIRO- EMBALAGEM FLEXIVEL EM PLASTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 06 MESES. ABATIDO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA ENTREGA.	AMERICANO	AMERICANO	50 KG	R\$ 12,30	R\$ 615,00
33	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO - EMBALAGEM FLEXIVEL EM PLASTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 06 MESES.	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	50 KG	R\$ 16,40	R\$ 820,00
34	FRANGO CONGELADO PEITO S/ OSSO: CARNE DE FRANGO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	AMERICANO	AMERICANO	50 KG	R\$ 17,70	R\$ 885,00
35	CARNE BOVINA, SEM OSSO - TIPO ALCATRA - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADO, EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANITÁRIAS. ABATIDO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA ENTREGA.	MERCURIO ALIMENTOS QUALITY BIFE	MERCURIO ALIMENTOS QUALITY BIFE	75 KG	R\$ 38,60	R\$ 2.895,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



37	CARNE BOVINA MOÍDA (MAGRA E CONGELADA) - DE 1ª QUALIDADE (CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA, NÃO DEVE APRESENTAR INERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (EXCESSO DE GORDURA - MÁXIMO ACEITÁVEL 5%). EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G ACONDICIONADOS CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA ANVISA E EM ESTADO ADEQUADO PARA CONSUMO HUMANO.	MERCURIO ALIMENTOS QUALITY BIFE	MERCURIO ALIMENTOS QUALITY BIFE	75 KG	R\$ 27,80	R\$ 2.085,00
39	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	MERCURIO ALIMENTOS QUALITY BIFE	MERCURIO ALIMENTOS QUALITY BIFE	75 KG	R\$ 46,60	R\$ 1.165,00

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 25.763,75 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº XX/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



- 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
- 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.2.4. A CMB designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CMB/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a CMB/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, sra. **NATALIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: Câmara Municipal

01 031 001 2.002 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente de 21 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de BAIÃO, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/PA, 21 de agosto de 2025.

NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Baião/PA
CNPJ/MF nº 34.626.119/0001-96

REDENCAO, NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº 59.262.879/0001-92
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 34.626.119/0001-96
Av. Getúlio Vargas, 477 - Bairro Centro - CEP 68.465-000 - Baião/Pará



TESTEMUNHAS:

